



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

DECRETO Nº 1.841/2018 .

**DECRETA QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DIA 25/05/2018 EM RAZÃO DO DESABASTECIMENTO E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, e dá outras providências.**

**Por ordem do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, MARTINHO BERWANGER, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e**

*Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo executivo municipal;*

*Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, pois amparado no artigo 9º da CF/88;*

*Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;*

*Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;*

*Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 70 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;*

*Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;*

**Artigo 1º** – Fica decretado que no dia 25 de maio de 2018 não haverá expediente nas repartições públicas do município de São Pedro do Butiá/RS (EXCETO OS CASOS DE EMERGÊNCIA), em apoio aos protestos e paralizações que estão ocorrendo em todo país, em que se reivindica a redução dos preços dos combustíveis.

**Parágrafo Primeiro** : Os servidores deverão registrar seu ponto no início do dia.

**Parágrafo Segundo:** Fica prorrogado para o dia 29/05/2018 a data de vencimento dos lançamentos de débitos e/ou parcelamentos/refis cujo vencimento seria em 25/05/2018, devido não ter expediente no centro administrativo desta Prefeitura de São Pedro do Butiá conforme conta no caput deste artigo.

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 25 DE MAIO DE 2018.

Elói Bremm  
Vice Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MIGUEL ALFONSO ARENHARDT  
Secretário de Administração